REQUERIMENTO AO PRESIDENTE COM EFEITO DE RECURSO AO PLENÁRIO /2025

Ao presidente Calos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 216 e 209 do Regimento Interno a apreciação do Projeto de indicação nº 112/2025, para providências.

DA TEMPESTIVIDADE.

A notificação de CI nº45/2025 foi recebida através de e-mail institucional, pelo vereador em 09/04/2025, tendo em vista que não há publicação da decisão no diário, sendo assim com base no §1º do Art. 68 do Regimento Interno, tendo em vista o prazo legal, ainda não transcorreu.

DO RESUMO FÁTICO

Em 13/03/2025 foi protocolado o Projeto de Indicação implantação do Centro de Atendimento e Prevenção ao pé Diabético em Salvador.
Projeto é totalmente voltado para atenção primária ao paciente diabético, com a prevenção e tratamento de pacientes que sofrem com ferimentos agravados pela diabetes.

Segundo dados da SESAB e outras fontes de informações idôneas, em 2023, a prevalência de diabetes em Salvador foi de 9%, o que corresponde a aproximadamente 194.399 pessoas diagnosticadas com a doença. Desse total, 62.303 são homens e 132.096 são mulheres.
Em relação ao estado da Bahia, a Sociedade Brasileira de Diabetes estimou, em 2021, que existiam cerca de 203.700 pessoas com diabetes no estado.
É importante ressaltar que esses números podem não refletir a totalidade dos casos, uma vez que há indivíduos que não possuem diagnóstico formal ou não estão cadastrados nos sistemas de saúde. Além disso, o Centro de Diabetes e Endocrinologia da Bahia (Cedeba) informou, em 2023, que possui cerca de 70 mil pacientes cadastrados, sendo aproximadamente 70%, oriundos do interior do estado.

Portanto, embora os dados disponíveis indiquem que cerca de 194 mil pessoas em Salvador tenham diagnóstico de diabetes, é possível que o número real seja maior, considerando os casos não diagnosticados ou não registrados.

Ora Senhor Presidente, o Projeto de Indicação não se trata de realização de Obras, mas a implantação de uma especialidade voltada para a população que sofre em nossa cidade, e que pode ser operacionalizada em qualquer UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO OU NOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL. Tornando-se mais uma extensão da Saúde Pública para a cidade.
Sendo assim, venho requerer a Vossa Excelência que digne-se, recebe a presente recurso, afim de sanar qualquer irregularidade ou entendimento equivocado pela CCJ, a qual tenho total estima e respeito. Caso Vossa Excelência harmonize com o mesmo entendimento da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, que o presente projeto seja cuidadosamente colocado a disposição na ordem do dia em recurso e decisão pelo Plenário da casa, conforme o § 1º Art. 216.

Em anexos documentos.

Salvador, 16 de abril de 2025.

CEZAR LEITE

VEREADOR